



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 004/97 DE 02 DE JANEIRO DE 1.997

(DISPOE SOBRE EXTINÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO)

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a atual fase de transição política-administrativa pela qual passa o município,

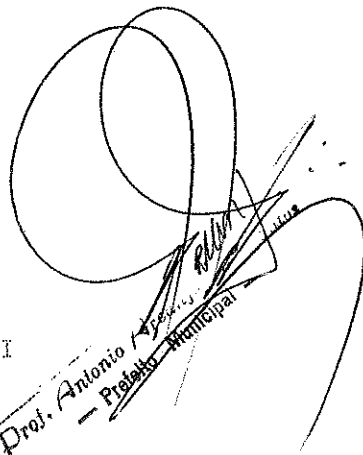
CONSIDERANDO a necessidade de atender os preceitos constitucionais e legislação municipal referente a situação funcional de servidores contratados por prazo determinado,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para ingresso de servidores, já programado sua realização para os próximos meses,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica extinto os contratos de trabalho por prazo determinado, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO
Alexandrina A. Cardoso	Professora NI
Cesar do Nascimento	Professor NI
Claudete Apda. Bila	Professora NIII
Geraldina de Souza Alves	Professora NI
Gilvania Souza F. Siqueira	Professora NI
Jose Antonio de Freitas	Professor NI
Julio Cesar Alipio Costa	Professor NI
Lindalva Gomes de Souza	Professora NI
Marcio Alipio Costa	Professor NI
Maria Cylene Cardoso	Professor NI
Maurilio Parreira Gomes	Professor NI
Nivaldo Cardoso Pereira	Professor NI
Raquel Correa Gomes	Professora NI
Roberto Carlos da Silva Pinto	Professor NI
Rosaly Rib. Leite deluci	Professor NIII
Suely Lopes Mendes Cordeiro	Professora NI

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
- Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º - O Departamento Pessoal terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do presente Decreto, para formalizar as rescisões individuais, constantes no artigo anterior.

ARTIGO 3º.- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 1.998

*Dr. Antonio Aécio dos Santos*  
- Prefeito Municipal -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Maria Helena Scatolon dos Santos*  
Maria Helena Scatolon dos Santos  
Secretária Geral